



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR RENATO RIBEIRO**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais vereadores, o Vereador que a esta subscreve vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº ____, 2025

“Institui a Semana de Conscientização e Combate aos Crimes Cibernéticos no Município de Serra/ES e dá outras providências.”.

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Serra a Semana Conscientização e Combate aos Crimes Cibernéticos, a ser realizada, anualmente, na semana que incluir o dia 7 de fevereiro.

Parágrafo único. A Tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados, passa a vigorar acrescida de um item sequencial, conforme os períodos do calendário anual, com a respectiva data e mês, conforme disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 2º - A campanha a que se refere esta Lei tem por objetivo:

- I - conscientizar e educar a população sobre o uso responsável da internet;
- II - apresentar os delitos informáticos e suas sanções;
- III - difundir noções de cyberbullying, bem como suas implicações na vida das vítimas;

Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail: gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300031003700380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



IV - incentivar a criação de novas políticas públicas que fortaleçam o combate aos crimes cibernéticos;

V - criar espaços para discussão, apresentação de casos, formação e novas ideias relacionadas ao tema;

VI - realizar palestras, debates, seminários, painéis, fóruns, feiras livres, workshops, apresentações, oficinas e atividades presencialmente e online.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra/ES, em 17 de julho de 2025.

RENATO RIBEIRO

VEREADOR - PDT

Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300031003700380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras:

O Projeto de Lei em questão institui a Semana de Conscientização e Combate aos Crimes Cibernéticos no município da Serra/ES e prevê outras medidas relacionadas. O objetivo principal é promover a conscientização da população sobre os riscos e consequências dos crimes cibernéticos, além de estabelecer ações para prevenir e combater essas práticas, especialmente aquelas que afetam crianças e adolescentes, como o uso indevido de inteligência artificial.

O projeto visa incluir essa temática no calendário oficial de eventos do município, estabelecendo a realização anual da semana de conscientização e combate aos crimes cibernéticos. Além disso, podem ser previstas outras medidas, como a realização de palestras, campanhas informativas, treinamentos e outras iniciativas que visem educar a população sobre como se proteger de ameaças online.

Em relação aos crimes cibernéticos que afetam crianças e adolescentes, o projeto pode incluir diretrizes específicas para a prevenção e combate ao uso indevido de inteligência artificial, como a criação de mecanismos de proteção e denúncia, além de programas de conscientização direcionados a pais, responsáveis e educadores.

É importante ressaltar que a legislação específica sobre crimes cibernéticos pode variar entre os municípios e estados, e o projeto de lei em questão busca complementar essa legislação, promovendo ações específicas para o município da Serra, estado do Espírito Santo.

Em face do exposto e por entender que a medida se releva justa e oportuna, apresento o presente projeto, contando desde já, com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra/ES, em 17 de julho de 2025.

RENATO RIBEIRO

VEREADOR – PDT

Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300031003700380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

